

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ 04.390.663/0001-10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2011 DE 05 DE MARÇO DE 2012

Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí – PI, Exercício Financeiro de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, representada por seus (as) Vereadores (as), **APROVA**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

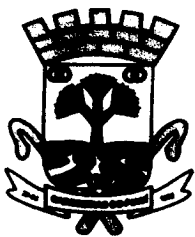
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, através de seus membros, que recomenda ao Plenário ratificar o parecer prévio nº 082/2011, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que aprova com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, exercício 2008;

CONSIDERANDO após análise dos balanços gerais das Prestações de Contas pelos Edis, os resultados do julgamento das mencionadas Contas, quando o Plenário, na sessão do dia 05 de março de 2012 por mais de 2/3 dos membros da Casa Legislativa, votou pela aprovação do Parecer nº 08/2012, apresentado pela referida Comissão, e conseqüentemente, pela ratificação do Parecer Prévio nº 082/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE – PI, bem como da Prestação de Contas anual do Município de Cabeceiras do Piauí – PI, relativas ao exercício financeiro de 2008;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõem o art.31 § 2º da Constituição Federal e o art. 14 inciso V da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cabeceiras do Piauí -PI aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**; nos seguintes termos:

Art. 1º Fica ratificado o Parecer Prévio emitido nos autos do Processo TC – E nº 020561/2009 pelo Tribunal de Contas do Piauí - PI, que aprovou com ressalvas, as contas do Município de Cabeceiras do Piauí – PI, exercício de 2008, e conseqüentemente, fica aprovada as Contas do Município de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, relativas ao exercício de 2008.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
CNPJ 04.390.663/0001-10

Art. 2º Em consequência fica deferido a expedição de certidão de quitação ao ex-prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - Pi – José Arimatea Veloso Machado, então ordenador de despesas, considerando os atos regulares por ele praticados, no exercício de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceiras do Piauí, em 05 de março de 2012.

A Mesa Diretora,

Roberto Carlos Vanderlei Torres
PRESIDENTE

Ari Pereira de Araújo Filho
Secretário da Mesa

Votos:

A Favor:

Alfredo Francisco de Sousa Neto, Ari Pereira de Araújo Filho, Maria do Carmo Rodrigues de Sousa, Auri Soares de Oliveira, Francisca Maria Alves Ligório, Francisco Clemente Vanderlei e Roberto Carlos Vanderlei Torres

Contra:

Luis Gonzaga Batista Sousa